

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FOLHA

COMARCA DE JABOTICABAL - SP

N.º 33.520

01

Jaboticabal, 05 de maio de 2.004.

IMÓVEL: Um terreno de conformação irregular, sem benfeitorias, denominado de B, situado na Rua Armanda Correa Guimarães, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 32,16 metros (trinta e dois metros e dezesseis centímetros) de frente para a citada Rua Armanda Correa Guimarães; do lado direito, da frente aos fundos, mede 98,55 metros (noventa e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com a área do Sistema de Lazer da Prefeitura e a propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 95,46 metros (noventa e cinco metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o terreno denominado de A e, finalmente na linha dos fundos, mede 35,20 metros (trinta e cinco metros e vinte centímetros), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, perfazendo a área de 3.182,71 metros quadrados (Três mil, cento e oitenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados). (Desdobro averbado em 05 de maio de 2.004, sob nº 06/16.057, do livro 2-RG, deste Serviço Registral). Cadastro Municipal n. 01.03.0431.00006.02.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, na Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, nº 160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.387.844/0001-05.

REGISTRO ANTERIOR: Número 04/16.057, de 14 de junho de 1.994, do livro 2-RG, deste Serviço Registral.

O OFICIAL:

ALVARO BENEDITO TORREZAN

AV.01/33.520 - Em 05 de maio de 2.004 - Imóvel foreiro.

Em cumprimento a r. decisão da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, proferida nos autos do processo n. 023/87 - CCP, datada de 20/12/1.989, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula é FOREIRO, pertencendo o domínio direto ao PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO DE JABOTICABAL, conforme transcrição n. 25.537, fls. 65, do livro 3-CC e o domínio útil à proprietária acima. Condição de foreiro verificada na transcrição número 26.201. O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes).

PARA VALER COMO CERTIDÃO
NÃO VALER

MATRÍCULA

N.º

FOLHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

V

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

